



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PMSAM

EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.671/0001-76, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, CEP: 65.195-000, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, designado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço, por item**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3.449/2019 - PMSAM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O Pregão terá início **às 14h30min do dia 30 de janeiro de 2020**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues na Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gás liquefeito de petróleo – botijão de 13kg e vasilhame vazio com capacidade de 13kg para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração, Finanças e Planejamento, Saúde e Assistência Social de Santo Amaro do Maranhão, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

1.2 O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 47.180,00 (quarenta e sete mil e cento e oitenta reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste Pregão, EXCLUSIVAMENTE, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

2.2. **Não poderão participar desta licitação**, direta ou indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de Santo Amaro do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1) **procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ N° 01.612.671/0001-76

b.2) **procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) **Declaração da licitante** conforme **ANEXO VII** e, ou **Certidão da Junta Comercial**, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser apresentado junto com o credenciamento.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PMSAM
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PMSAM RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 4.7. Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO VI**, depois de realizado o Credenciamento, em envelope apartado, ou junto com o envelope nº 01 - Proposta de Preços.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:
 - a) Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
 - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
 - c) **Preço unitário e total do item** em algarismo, e **valor total** da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - d) **Prazo de vigência do contrato**: A contar da data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2020
 - e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos Envelopes.



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

f) **Prazo de Entrega:** parceladamente de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura;

g) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.3. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do item 12 deste Edital.

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem qualquer ônus adicional.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Critério de julgamento da Proposta será de **menor preço por item**.

6.2. Serão proclamados, pela **Pregoeira**, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço por item**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002.

6.4. As proponentes proclamadas conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de **menor preço, por item**.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.6. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por item**.

6.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

6.8. Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

6.9. Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.10. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.11. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante proclamada vencedora obrigase a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.11.1. Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.11.2. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.11** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação da licitante e decadência do direito à contratação, cabendo a Pregoeira, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.12.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.3. Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12.4. Apresentarem preços, unitários ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.14. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, com todos os documentos na **ordem indicada neste Edital**, no original ou cópia previamente autenticada por cartório ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/Santo Amaro do Maranhão**, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

• **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.3.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.4. A **Qualificação Técnica** das licitantes deverá ser comprovada através de:

7.3.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produto compatível com o objeto da licitação.

7.3.5. **Outros Documentos**

7.3.5.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.3.5.2. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.

7.3.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.6.1**, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.7. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA**, ou de qualquer órgão público federal ou estadual substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 ("a", "b", "c" e "d") e 7.3.2 ("a" e "b")**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no item 8.1, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA, CEP: 65.195-000, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira a vencedora.

9.3. Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ N° 01.612.671/0001-76

10.5. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 12** deste Edital.

10.6. A Administração poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado parceladamente em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, correspondente ao fornecimento do objeto do mês anterior, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

12.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SEC. M DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇASE PLANEJAMENTO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

04 122 0012 2110 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUV

02 07 00 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUV

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO

08 122 0004 2189 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. A.SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE

3.3.90.30.00 Material de Consumo.



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDEB
02 11 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDEB
02 11 00 FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0018 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0018 2169 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO PRE ESCOLAR 40%
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO
12 361 0004 2149 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
177 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO
02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0015 PROMOÇÃO DA SAUDE INTEGRAL PARA TODOS
10 302 0015 2184 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS HOSPITAIS NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO
10 122 0004 2186 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 Material De Consumo



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, CEP: 65.195-000, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

14.3. Fica assegurado a **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.8. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

14.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.santoamaro.ma.gov.br e na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, de segunda à sexta-feira, no horário das 8hs às 11 hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.12. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.santoamaro.ma.gov.br e na CPL/Santo Amaro do Maranhão.

14.13. Ao adquirir o Edital na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.santoamaro.ma.gov.br de eventuais notificações e comunicações.

14.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno.

Santo Amaro do Maranhão, 15 de janeiro de 2020.

Talita Araújo da Silva Tavares
Pregoeira Oficial
Santo Amaro do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PMSAM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Gás liquefeito de petróleo – botijão de 13kg e vasilhame vazio com capacidade de 13kg para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração, Finanças e Planejamento, Saúde e Assistência Social de Santo Amaro do Maranhão a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa da contratação se fundamenta dada a necessidade das recargas de gás de cozinha e os vasilhames com carga de 13 kg para manter o bom funcionamento das Secretarias desta Prefeitura, bem como aos programas e projetos que são vinculados, visto que o gás é necessário no preparo de cafezinho servido aos funcionários, beneficiários e visitantes que comparecem nas dependências das mesmas, assim como também, é necessário para preparar refeições e/ou lanches para atender aos usuários da Assistência Social, hospital e escolas.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

3.2. A licitação para fornecimento dos produtos se dará na modalidade de PREGÃO, por se tratar de produto de natureza comum, uma vez que esses produtos apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer gás de cozinha e vasilhame vazio, parceladamente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

4.2. A empresa fica obrigada a entregar o produto, no Almoxarifado da Prefeitura ou em cada secretaria de segunda a sexta-feira no período de expediente, acompanhado das respectivas notas fiscais.



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A simples entrega do produto, objeto deste Termo de Referência não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

5.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

5.1.2. **Definitivamente**, após conferência, verificação das condições, qualidade, quantidade do objeto e da conformidade com a proposta apresentada e consequente aceitação.

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá o objeto acompanhado da Nota Fiscal, para as devidas correções.

5.1.3. O gás de cozinha deverá estar acondicionado em botijão apropriado, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

5.1.4. O gás de cozinha e vasilhame vazio serão recebidos e aceito após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeita condições para a utilização.

5.1.5. O produto, contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, será rejeitado pela **CONTRATANTE**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

c) Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;

d) Substituir eventual botijão que não esteja em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preço, com as mesmas especificações, no prazo de 24 horas;

e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento do produto do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitário e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

8.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ N° 01.612.671/0001-76

8.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

8.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 8.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

10. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitação será da modalidade Pregão Presencial e o critério de julgamento das propostas será considerado do tipo Menor Preço, por item.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA:

11.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias.

12. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

12.2.1. Advertência.

12.2.2. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

12.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo para de fornecimento será até 31.12.2020, contado da data de assinatura do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DISCRIMINAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADAS DO OBJETO POR SECRETARIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Secretaria Assistencia Social	Secretaria de Saúde		Educação	Secretaria Administração, Financas e Planejamento	Quant. Total	Valor Estimado R\$	
			Bloco de Proteção	Sec. Hospital	Atenção Básica	Fundamental de 1 ao 9 Ano			Unitário	Total
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.			Quant.	
01	Carga de gás de cozinha GLP residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornavel, composição basica propano.	UNID	50	130	100	200	12	492	95,00	46.740,00
02	Botijões vazios confeccionados em metal, resistente a impacto de 13 kg, para acondicionado de gás de cozinha (GLP)	UNID	-	-	-	-	02	02	220,00	440,00
Valor Total Estimado R\$										47.180,00

13.1. O valor global estimado para aquisição do o objeto importa em R\$ 47.180,00 (quarenta e sete mil e cento e oitenta reais).



ESTADO DO MARANHÃO
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PMSAM

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão

Ref.: PREGÃO Nº 03/2020 - PMSAM

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PMSAM

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 03/2020 - PMSAM

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PMSAM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº 03/2020 - PMSAM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PMSAM

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020 - PMSAM

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AMARO DO MARANHÃO**, E A EMPRESA

_____.

A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, ente de Direito Público, situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, CEP: 65.195-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.671/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. Prefeita **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa**, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o n.º _____, residente neste Município, e de outro, a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do Processo Administrativo n.º 3.449/2019 - **PMSAM**, referente ao **Pregão Presencial nº 03/2020 - PMSAM**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Gás liquefeito de petróleo – botijão de 13kg e vasilhame vazio com capacidade de 13kg para atender à necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração, Finanças e Planejamento, Saúde e Assistência Social de Santo Amaro do Maranhão, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial acima citado, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA PROPOSTA ADJUDICADA



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto, parceladamente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa fica obrigada a entregar o produto, no Almojarifado da Prefeitura ou nas Secretarias de segunda a sexta-feira no período de expediente, acompanhado das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderá ser rejeitado o produto em desacordo com as determinações deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado pela autoridade competente, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega do gás de cozinha e vasilhame vazio, objeto deste contrato não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste contrato.

II. **Definitivamente**, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade do objeto e da conformidade com a proposta apresentada e consequente aceitação.

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega do objeto, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá o objeto acompanhado da Nota Fiscal, para as devidas correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O gás de cozinha deverá estar acondicionado em embalagem própria, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gás de cozinha e vasilhame vazio serão recebidos e aceito após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ser rejeitados caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeita condições para a utilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O produto, contendo baixa qualidade, ou que esteja em desacordo com as especificações contidas neste contrato e Proposta da contratada, será rejeitado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste contrato;
- d) Substituir o produto não aceito pela **CONTRATANTE** quando se mostrar impróprio para uso, no prazo de 24 horas;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do produto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitário e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** se obriga a proceder ao pagamento da Nota Fiscal a que se refere o caput desta Cláusula, no prazo de até de 30 (trinta) dias, referente ao fornecimento do mês anterior, após sua apresentação pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Segundo, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SEC. M DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇASE PLANEJAMENTO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS
04 122 0012 2110 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA EJUV
02 07 00 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA EJUV
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO
08 122 0004 2189 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. A.SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDEB
02 11 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDEB
02 11 00 FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0018 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0018 2169 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO PRE ESCOLAR 40%
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 361 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO
12 361 0004 2149 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
177 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO
02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0015 PROMOÇÃO DA SAUDE INTEGRAL PARA TODOS
10 302 0015 2184 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS HOSPITAIS NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO
10 122 0004 2186 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 Material De Consumo

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratante que ensejar o retardamento da execução do objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ N° 01.612.671/0001-76
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato na Imprensa Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Humberto de Campos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro do Maranhão, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°



ESTADO DO MARANHÃO
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PMSAM

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão.

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2020 - PMSAM.

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PMSAM.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PMSAM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 SANTO AMARO DO MARANHÃO	DATA DA ABERTURA: 30/01/2020	HORÁRIO: 14h30min
--	--	-----------------------------

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás liquefeito de petróleo – botijão de 13kg e vasilhame vazio com capacidade de 13kg para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração, Finanças e Planejamento, Saúde e Assistência Social de Santo Amaro do Maranhão

LICITANTE		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
CNPJ Nº:	INSC. ESTADUAL Nº:	
(DDD) TELEFONE:	E-MAIL:	

RECEBEDOR DO EDITAL	
NOME COMPLETO:	
C. I. / ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
Pelo presente, declaramos para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação, que recebemos o edital e seus anexos, referente à licitação acima identificada.	
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DO RECEBIMENTO: / /

PARA UMA FUTURA COMUNICAÇÃO ENTRE A PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL E A LICITANTE, ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL: cpl.pmsam@gmail.com